



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 14/2026

Autoria: JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR VALOR À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar doação à **Associação Pestalozzi de Juína**, inscrita no **CNPJ** sob nº **36.925.386/0001-90**, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, em parcela única.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Abrir Crédito Especial na Lei Municipal nº 1023/2025, que trata do Orçamento Programa do Município de Castanheira para o Exercício de 2026, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme relacionado abaixo:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0006	Administração Geral	
2069	Repasse Associação Pestalozzi	
335041	Contribuições	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL GERAL	40.000,00

Art. 3º – Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial da dotação descrita abaixo, em conformidade com a Lei 4320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0026	Planejamento Urbano	
1036	Constr. Revit. Praças, Calçadas, Jardins e Passeios	
449051	Obras e Instalações	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL GERAL	40.000,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 14/2026

Autoria: JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR

Castanheira – MT, 30 de junho de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

